Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.455 DE 20 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre o tombamento do Centro Municipal de Cultura Professora Jandira Telles Leme Pragana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombado para todos os efeitos Legais o imóvel e as benfeitorias nele existentes, denominado Centro Municipal de Cultura Professora Jandira Telles Leme Pragana, situado no Centro do 1º Distrito deste Município de Miguel Pereira – RJ.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura inscreverá o bem constante do art. 1º no livro tombo dos bens culturais deste município, no prazo de 10 dias a contar da publicação desta lei, fazendo a necessária notificação ao Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira para a necessária averbação do tombamento do mencionado bem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de Julho de 2009.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal